



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Memo nº. 230/2025

Chapecó – SC, 05 de setembro de 2025.

DA: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS
Sra. Valquíria Astrigi - Diretora

Ref.: Pregão eletrônico nº. 300/2025

Aportou nesta Secretaria, recurso administrativo apresentado pela empresa EVF Comércio e Serviços em face da habilitação da requerida Favaretto Materiais de Construção para o item 1 do referido processo licitatório. Alega que, em contato com o fabricante da marca ofertada pelo proponente vencedor, esta não oferta o produto com as especificações exigidas no certame.

Diante da análise, constatou-se que o recurso apresentado não comprova, de forma definitiva, que a proponente vencedora ao ofertar a marca MANPLEX descumpriu as especificações do edital em relação as dimensões para o fornecimento do item 1 (manta geotêxtil).

Portanto, neste momento, sugere-se a não desclassificação, mantendo-se provisoriamente a classificação da empresa vencedora, desde que comprovado o atendimento integral às exigências do edital, o que inclui: cumprimento das características técnicas do produto (dimensões, material, resistência, normas ABNT ou outras exigidas); garantia de qualidade, respeito aos prazos e condições de entrega estabelecidos, ou seja, a empresa deve assegurar que o produto esteja totalmente em conformidade com todas as exigências do edital, garantindo a segurança, qualidade e legalidade do fornecimento.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO CARARO
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana